



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026**  
**ART. 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026**

**PREAMBULO**

O MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.005.545/0001-09, com sede administrativa na Rua América, nº 100, Bairro Centro, no Município de Cerro Grande/RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Alvaro Decarli, inscrito no CPF sob o nº 583.390.940-68, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna pública a realização de contratação direta por dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para execução de obra, em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais e mão de obra, destinada à Construção de Base e Estrutura de Apoio para Reservatório de Água Potável, no âmbito do Convênio FPE nº 5144/2024, conforme projetos técnicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais demonstrativos técnicos que integram o processo.

A execução do objeto deverá ser realizada por empresa especializada no ramo pertinente, com capacidade técnica e operacional compatível com a natureza da obra, devidamente regular perante os órgãos fiscalizadores competentes, possuidora de regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e previdenciária, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica exigíveis, devendo, ainda, atender integralmente às exigências constantes neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, no projeto de engenharia e nos demais documentos que compõem a fase de planejamento da contratação.

O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, considerando a natureza indivisível e tecnicamente integrada do objeto. A execução do objeto ocorrerá em parcela única, conforme cronograma físico-financeiro e demais condições estabelecidas nos documentos técnicos e contratuais.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória, também é do conhecimento que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos esses evitados pela personalidade e que possam acarretar em tratamento discriminatório não previsto em lei.

O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

CNPJ: 92.005.545/0001-09

Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio é de que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, conforme a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixando dúvidas o acima exposto. Entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 reza que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, conforme transcrição a seguir:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No mesmo sentido, e conforme redação do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, são autorizadas contratações de forma direta, conforme transcrição a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

[...]

§3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Desta feita, a rigor, as compras, serviços, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidas de processo licitatório, conforme fixa o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Nesse sentido Niebuhr (2015, p. 123):



[...] a licitação pública é obrigatória em tributo aos princípios regentes da Administração Pública, que visam proteger o interesse público de atos imorais, marcados pela personalidade e, com destaque, que imputem aos membros da coletividade tratamento discriminatório apartado da razoabilidade [...].

Analisando o tema a doutrina pátria manifesta-se no mesmo sentido, conforme transcrição a seguir:

O fato é que, de modo muito claro, a regra é a obrigatoriedade de licitação pública, e a exceção se refere aos casos especificados pela legislação, que, como visto, redundam em inexigibilidade e dispensa. Bem se vê que o constituinte atribuiu competência ao legislador para integrar o dispositivo, declinando os casos em que a licitação pública não se impõe. Entretanto, o constituinte não permitiu que o legislador criasse hipóteses de dispensa não plausíveis, pois, se assim tivesse procedido, este último poderia subverter a própria regra constitucional relativa à obrigatoriedade de licitação.

Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente.

No arcabouço jurídico pátrio, existe possibilidade de contratação direta, **por dispensa de licitação**. Especificamente para o caso em tela, assim dispõe o art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021, acima citado.

## JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de execução da Construção de Base e Estrutura de Apoio para Reservatório de Água Potável, etapa indispensável à implantação e ao pleno funcionamento do sistema de abastecimento de água previsto no âmbito do Convênio FPE nº 5144/2024, conforme projetos técnicos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais demonstrativos técnicos que instruem o processo.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação é necessária para viabilizar a adequada instalação, sustentação, estabilidade, segurança e funcionalidade do reservatório de água potável, sendo medida essencial para a conclusão da solução pública destinada ao atendimento da localidade beneficiada. A execução da obra contribuirá diretamente para a melhoria das condições de abastecimento de água, saneamento, saúde pública, qualidade de vida e segurança hídrica da população atendida.

A Prefeitura Municipal de Cerro Grande/RS não dispõe de estrutura técnico-operacional própria, equipe especializada, equipamentos e meios materiais suficientes para executar diretamente a obra, razão pela qual a contratação de empresa especializada mostra-se a solução mais adequada e eficiente para o atendimento da demanda administrativa e do interesse público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

CNPJ: 92.005.545/0001-09

A opção pela contratação direta por dispensa de licitação justifica-se pelo enquadramento legal cabível, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de obra/serviço de engenharia dentro do limite legal aplicável, desde que mantida a compatibilidade do valor estimado com o permissivo legal e observados todos os demais requisitos exigidos pela legislação.

A escolha da futura contratada deverá observar critérios objetivos de vantajosidade, mediante análise da proposta de menor preço global, desde que atendidas integralmente as exigências de habilitação, qualificação técnica e compatibilidade com as especificações do objeto. Assim, a seleção não decorrerá de preferência subjetiva da Administração, mas da verificação da proposta mais vantajosa para o Município, aliada ao atendimento dos requisitos técnicos e legais necessários à execução da obra.

Desse modo, a contratação direta pretendida revela-se juridicamente possível, tecnicamente adequada e administrativamente conveniente, constituindo medida apta a assegurar a execução da etapa necessária à conclusão do objeto conveniado, com observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

## DETALHAMENTO DO OBJETO

### Objeto

Contratação de empresa especializada para realizar obra em regime de empreitada por preço global (materiais e mão de obra) para Construção de Base e Estrutura de Apoio para Reservatório de Água Potável no âmbito do convênio FPE nº 5144/2024, conforme projetos técnicos, memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas técnicos e demais demonstrativos técnicos.

### Especificações, quantitativos e valores de referência

Item	Descrição	UN	QTDD	Valor Unitário Ref. (R\$)	Valor Total Ref. (R\$)
01	Contratação de empresa especializada para realizar obra em regime de empreitada por preço global (materiais e mão de obra) para Construção de Base e Estrutura de Apoio para Reservatório de Água Potável no âmbito do convênio FPE nº 5144/2024, conforme projetos técnicos, memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas técnicos e demais demonstrativos técnicos.	UN	01	54.976,74	54.976,74
<b>ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>				<b>R\$ 54.976,74</b>	

### Condições de Execução e Entrega do Objeto:

A execução do objeto deverá ocorrer de forma integral, em regime de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, mão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

CNPJ: 92.005.545/0001-09

de obra, equipamentos, ferramentas, encargos, transporte, mobilização, desmobilização e demais insumos necessários à completa execução da Construção de Base e Estrutura de Apoio para Reservatório de Água Potável, conforme projeto técnico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais demonstrativos técnicos que instruem o processo.

A execução da obra deverá ser iniciada após a emissão da Ordem de Início dos Serviços ou instrumento equivalente expedido pela Administração Municipal, observados os prazos, etapas e condições estabelecidos no contrato e nos documentos técnicos anexos.

A contratada deverá executar o objeto em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes no processo, observando as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas de engenharia, as orientações da fiscalização municipal e a responsabilidade técnica do profissional habilitado.

Durante a execução, caberá à Administração Municipal, por meio do fiscal ou responsável designado, acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade dos serviços executados, podendo determinar correções, ajustes, refazimentos ou substituições sempre que forem constatadas falhas, vícios, desconformidades técnicas, uso de materiais inadequados ou execução em desacordo com o projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, contrato ou demais anexos.

Caso sejam identificadas irregularidades ou inconformidades na execução da obra, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e sem ônus adicional ao Município.

O recebimento do objeto ficará condicionado à verificação da execução integral da obra, à conformidade com os projetos e especificações técnicas, à aprovação pela fiscalização municipal e à apresentação dos documentos técnicos exigíveis, inclusive aqueles relativos à responsabilidade técnica, quando cabíveis.

#### **Local e Horário:**

A execução da obra deverá ocorrer na localidade da Linha Milhorança, interior do Município de Cerro Grande/RS, no local indicado pela Administração Municipal, onde será construída a base e a estrutura de apoio para o reservatório de água potável.

Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada conforme as condições estabelecidas no projeto técnico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais anexos do processo, após emissão da Ordem de Início dos Serviços ou instrumento equivalente pela Secretaria requisitante.

A execução deverá ocorrer, preferencialmente, no horário compreendido das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo haver ajuste de horário mediante autorização da Administração Municipal, desde que não prejudique a fiscalização, a segurança da obra e o cumprimento do cronograma estabelecido.



### **Prazo de Execução:**

O prazo de execução da obra deverá ser de no máximo 60 (sessenta) dias conforme cronograma físico-financeiro elaborado pelo engenheiro responsável.

A execução dos serviços deverá ser iniciada após a emissão da Ordem de Início dos Serviços ou instrumento equivalente expedido pela Administração Municipal, devendo a contratada cumprir as etapas, prazos e condições estabelecidos no cronograma aprovado.

Eventuais alterações no prazo de execução somente poderão ocorrer mediante justificativa técnica formal, autorização da Administração Municipal e observância das disposições legais e contratuais aplicáveis, especialmente quando decorrentes de fatos supervenientes, condições climáticas adversas, necessidade de adequações técnicas ou outros fatores devidamente comprovados que possam interferir na execução regular da obra.

### **Garantia**

A contratada deverá assegurar a garantia de integridade, solidez, segurança, estabilidade e funcionalidade da obra executada, especialmente quanto à base e à estrutura de apoio do reservatório de água potável, respondendo pela adequada execução dos serviços, pela qualidade dos materiais empregados e pela observância dos projetos técnicos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, normas técnicas aplicáveis e demais documentos que instruem o processo.

A garantia mínima dos serviços executados será de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo dos prazos superiores previstos na legislação aplicável, especialmente quanto à responsabilidade pela solidez e segurança da obra, nos termos do Código Civil.

Durante o prazo de garantia, a contratada ficará obrigada a corrigir, refazer, reparar ou substituir, às suas expensas, quaisquer serviços, materiais ou partes da obra que apresentem vícios, defeitos, falhas construtivas, desconformidades técnicas, comprometimento da estabilidade, problemas de acabamento ou inadequação ao uso previsto, desde que não decorrentes de mau uso, caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

Constatada qualquer irregularidade, vício ou defeito na obra, a Administração Municipal notificará a contratada, que deverá iniciar as providências corretivas no prazo estabelecido pela fiscalização, observada a urgência e a gravidade da situação. Quando a falha representar risco à segurança, à estabilidade da estrutura ou ao funcionamento do sistema de abastecimento de água, a contratada deverá adotar providências imediatas para contenção, reparo ou correção do problema.

A garantia não exclui a responsabilidade técnica, civil e administrativa da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta responsável por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em razão de falhas, vícios



ocultos, defeitos de execução, emprego de materiais inadequados ou descumprimento das especificações técnicas contratadas.

### **Controle e Fiscalização da Execução e Entrega**

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe técnica designada pela Administração Municipal, preferencialmente com acompanhamento de profissional habilitado, quando necessário, competindo-lhe verificar a conformidade da obra com o projeto técnico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e demais documentos integrantes do processo.

O fiscal do contrato deverá acompanhar a execução dos serviços, registrar em documento próprio todas as ocorrências relevantes relacionadas à obra, indicar eventuais falhas, atrasos, inconformidades ou defeitos observados, bem como determinar à contratada as providências necessárias à regularização da execução, sem prejuízo do encaminhamento dos apontamentos à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

A contratada deverá permitir amplo acesso da fiscalização ao local da obra, prestar todas as informações solicitadas, apresentar documentos técnicos quando exigidos e atender às determinações formais da Administração, especialmente quanto à correção de serviços executados em desacordo com as especificações contratadas.

A fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, serviços, materiais ou etapas executadas em desconformidade com o projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, normas técnicas ou orientações da Administração, cabendo à contratada promover os ajustes, refazimentos ou substituições necessários, às suas expensas e sem prejuízo do prazo contratual, salvo justificativa aceita pela Administração.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos materiais, segurança da obra, responsabilidade técnica, solidez, estabilidade, funcionalidade e eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, não implicando corresponsabilidade do Município ou de seus agentes por falhas, vícios ou irregularidades decorrentes da execução contratual.

### **Obrigações do Contratante**

São obrigações do Contratante:

- emitir a Ordem de Início dos Serviços ou instrumento equivalente, disponibilizando à contratada as informações e condições necessárias para o regular início da execução da obra;
- proporcionar as condições adequadas para a execução do objeto no local indicado, conforme as definições constantes nos projetos técnicos e demais documentos do processo;



- acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução da obra, por meio de servidor, fiscal de contrato ou equipe técnica designada, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- verificar, no curso da execução e ao final, a conformidade dos serviços executados com o projeto técnico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, proposta vencedora e demais anexos do processo, para fins de recebimento provisório e definitivo;
- comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, defeitos, vícios, inconformidades ou irregularidades constatadas na execução da obra, fixando prazo para correção, reparo, refazimento ou substituição, quando cabível;
- rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou materiais executados em desacordo com as especificações técnicas e contratuais;
- efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos no edital, contrato e demais documentos do processo, após o ateste da execução, observada a ordem cronológica de pagamentos para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- aplicar, quando cabível, as medidas administrativas e sanções previstas em lei e no contrato, diante do descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato, omissão, falha, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus empregados, prepostos, responsáveis técnicos ou subordinados.

#### **Obrigações Gerais da Contratada:**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos, projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, proposta apresentada e contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- executar a obra em perfeitas condições de qualidade, segurança, solidez e conformidade técnica, observando as especificações, o prazo e o local definidos no processo e seus anexos;
- fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à completa execução do objeto;
- responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, falhas, incorreções e danos decorrentes da execução do objeto ou dos materiais empregados, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- responder por acidentes, prejuízos ou danos de qualquer natureza sofridos por seus empregados, prepostos ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa da Contratada ou de quem em seu nome atuar;



- reparar, corrigir, remover, reconstruir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos, falhas ou desconformidade com as especificações técnicas e contratuais;
- arcar com todas as despesas decorrentes da execução contratual, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos diretos e indiretos, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- comunicar imediatamente à Contratante os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo de execução, apresentando a devida justificativa e documentação comprobatória;
- manter, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, com poderes para receber notificações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- observar integralmente as normas técnicas aplicáveis, bem como as exigências de segurança do trabalho, responsabilidade técnica e demais disposições legais pertinentes à execução da obra.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto.

### **Pagamento e Apresentação de Notas Fiscais**

O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transferência bancária em conta de titularidade da Contratada, informada na respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da documentação fiscal devidamente atestada pela Administração, observada a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade financeira da fonte de recursos.

Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura somente após o ateste, pelo setor competente, da regular execução do objeto contratado, em conformidade com o projeto técnico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá conter, obrigatoriamente, em seus dados adicionais, a identificação do processo administrativo, da dispensa de licitação e, quando cabível, do respectivo contrato.

Para fins de liquidação da despesa, a Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação pertinente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



Na emissão do documento fiscal, a Contratada deverá observar a legislação tributária aplicável, especialmente quanto às retenções de IRRF e ISS, devendo constar na Nota Fiscal, quando exigido, os percentuais e os valores correspondentes às retenções incidentes sobre a operação.

Caso a documentação fiscal seja apresentada em desacordo com as exigências legais, contratuais ou administrativas, ou contenha erros, omissões ou irregularidades, ficará suspenso o prazo para pagamento até que a Contratada promova a devida regularização, sem ônus para a Administração.

Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, ressalvadas as hipóteses de tratamento tributário diferenciado ou favorecido legalmente instituído, hipótese em que a Contratada deverá comprovar seu enquadramento por meio de documentação oficial hábil.

### **Prazo de Vigência**

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2026:

10 Secretaria Municipal da Defesa Civil, Habitação e Meio Ambi

10.01 Sec. Mun. De Habitação e do Meio Ambiente

694 4490.51 Obras e Instalações

692 4490.51 Obras e Instalações

### **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para participação no presente procedimento de dispensa de licitação, os eventuais interessados deverão comprovar que exercem atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar a documentação de habilitação pertinente, nos termos dos arts. 62 e 66 da Lei nº 14.133/2021, além dos demais documentos exigíveis quanto à regularidade fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica compatível com a natureza da obra/serviço de engenharia a ser contratado.

Relativos à Habilitação Jurídica deverão apresentar a seguinte documentação:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual; (Acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);

II- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

CNPJ: 92.005.545/0001-09

por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;  
(Acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);

III) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V) Documento de identificação contendo foto e CPF do(s) sócio(s) proprietário(o) da empresa.

Relativos à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista deverão apresentação que comprove os seguintes requisitos:

I - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data da apresentação do documento.

\* – Declaração, firmada por representante legal de que se enquadram como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apenas no caso de desejarem valerem-se das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006;

Para participação no procedimento de contratação o eventual interessado deverá ainda apresentar Declaração Conjunta de que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e da conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de contratação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - A empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicará qualquer fato ou evento

(55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

administracao@cerrogrande.rs.gov.br

www.cerrogrande.rs.gov.br

Rua América, 100 - Centro  
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

CNPJ: 92.005.545/0001-09

superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;

IV - Não possui em seu quadro societário nenhum servidor público na ativa, nem empregados de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista;

V - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VI – Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente a trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho para menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

VII – Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

VIII – As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IX - Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

## LEGISLAÇÃO APLICADA E FORO

Aplica-se a este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- c) Lei Federal nº 4.320, de 1964;
- d) Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- e) Lei Complementar nº 123/2006;
- f) Lei Orgânica do Município.

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto de Dispensa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Rodeio Bonito/RS.

## ENQUADRAMENTO LEGAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

CNPJ: 92.005.545/0001-09

O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as justificativas presentes nos autos.

### **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas da dispensa de licitação e **AUTORIZO** publicação no sítio da municipalidade pelo prazo de 03 (três) dias úteis.

Manifestação de interesse e orçamentos deve, nos termos da planilha do detalhamento do objeto, ser enviadas para o e-mail [compras@cerrogrande.rs.gov.br](mailto:compras@cerrogrande.rs.gov.br) até as 23h59min do dia 06/05/2026.

Cerro Grande/RS, 30 de abril de 2026.

**ALVARO DECARLI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**